

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017
PROCESSO Nº. 37/2017 – SCM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
E D I T A L**

1 – PREÂMBULO

1.1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

1.2 – PROCESSO Nº. 37/2017 - SCM

1.3 – TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4 – OBJETO: CONFORME ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA – QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

1.5 – DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2017

1.6 – HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 HORAS (entrega dos envelopes e documentos do credenciamento e abertura de propostas)

1.7 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Pompéia nº 572, Centro, Pompéia, São Paulo.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CEMEI E EMEF) PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação, subsidiária da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14, de dezembro de 2006 e pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1.1 - A realização da presente licitação justifica-se, considerando que os uniformes serão utilizados por alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais. Os Kits serão fornecidos gratuitamente, sem exigência de devolução, por qualquer motivo, e tem como objetivo:

a) Facilitar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, diminuir a evasão e o absenteísmo causados por dificuldades financeiras, coibindo qualquer tipo de preconceito no ambiente escolar que implique em situações constrangedoras provenientes de condições sociais desiguais.

b) Evitar obstáculos ao progresso do aluno no ambiente escolar, resultantes de carência socioeconômica.

c) Promover o respeito aos direitos sociais e o fortalecimento da consciência da cidadania na formação do educando.

1.2 - Esta proposta baseia-se em previsão para o exercício de 2017, considerando-se que eventualmente os alunos matriculados poderão necessitar de uniformes novos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, pelos Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, especificamente no inciso IV do seu artigo 3º.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da Prefeitura Municipal, denominado (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio nomeada por Decreto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO E VIGÊNCIA

3.1 – Objetiva o presente Pregão Presencial a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE UNIFORMES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (CEMEI E EMEF) DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, conforme surgir necessidade de aquisição durante o exercício de 2017 a ser apurada durante esse período.

3.2 – A validade do presente certame dar-se-á por prazo determinado, **vigendo ATÉ 31 de dezembro de 2017, em obediência à Súmula 34 do TCE-SP.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – As Licitantes Vencedoras que **registrarem seus preços em Ata de Registro de Preços** deverão, se contratadas, emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

4.2 – As entregas do objeto desta licitação deverão ser efetuadas em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Pompeia, no horário que compreende das 9:00 horas às 16:00 horas, conforme quantidades indicadas na solicitação e nota de empenho encaminhadas para a licitante vencedora pelo Setor de Compras e Materiais, bem como deverá emitir uma Nota Fiscal, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

4.2.1 – A Licitante Vencedora será responsável por descarregar todo o material em local indicado pelo responsável pelo recebimento.

4.2.2 – Na entrega não será permitida a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, características, ou marca.

4.3 – Os itens que compõe o Kit de uniforme escolar deverão ser acondicionados em embalagem individual de papelão ou plástica, de forma a não amassar, manchar ou danificar, devidamente identificada com a composição e tipo do Kit. Esta embalagem individual do Kit deverá ser acondicionada em caixa de papelão MASTER devidamente identificada com a quantidade de Kits (máximo 10), bem como o tipo de Kit, produtos, tamanhos, quantidades, nome da licitante vencedora, condições de empilhamento.

4.3.1 – O tamanho das caixas deverá ser a critério da Licitante Vencedora, com medidas suficientes para seu armazenamento e transporte sem danos para entrega e sem sobrecarga.

4.3.2 – O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final.

4.3.3 – Não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo o Município pedir a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis.



4.4 – A Licitante Vencedora deverá conceder garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos Kits entregues, pelo prazo de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, observando-se, as seguintes condições mínimas:

4.4.1 – Durante o período de garantia, todos os itens dos Kits que apresentarem defeito deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes e do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

4.5 – Constatadas irregularidades no objeto, a Licitante Vencedora se obriga a reparar a falha, sendo que o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1 – Na hipótese de substituição, a Licitante Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, até 2 (dois) dias úteis após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades.

b.1 – Na hipótese de complementação, a Licitante Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, até 2 (dois) dias úteis após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.6 – A previsão de consumo anual consta no Edital, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior de acordo com as necessidades deste Município.

4.7 – A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura, a contar do recebimento da nota de empenho.

4.8 – Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Pompeia, endereço: Rua Dr. José de Moura Resende, 572, CNPJ nº 44.483.444/0001-09, ref. Processo nº. 37/2017 – Pregão Presencial nº. 22/2017 e número da Ata de Registro de Preços e número da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUESTIONAMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 – A proponente poderá solicitar questionamentos complementares junto ao Setor de Compras e Materiais ou à Divisão de Licitações e Contratos, através do fone (14) 3405-1522 ou (14) 3405-1524, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), ou por e-mail: compras@pompeia.sp.gov.br.

5.2 – As consultas de questionamento deverão ser formuladas, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data final consignada para a entrega das propostas, havendo assim tempo hábil para a resposta.

5.3 – Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

5.4 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial.

5.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



5.6 – Encerrada a etapa de lances, análise da proposta, amostras e habilitação, o licitante poderá interpor recurso, desde que se manifeste motivadamente, devendo apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, ou seja, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

5.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e em ato contínuo ocorrerá a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação e formalização da Ata de Registro de Preços.

5.8 – Os memoriais deverão ser endereçados ao Setor de Compras e Materiais ou à Divisão de Licitações e Contratos localizados na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, CEP 17.580-000, Pompeia/SP, e seu encaminhamento se dará por intermédio do (a) Pregoeiro (a).

5.8.1 – Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas/amostras os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (insanáveis).

5.10 – Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

5.11 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5.12 – A classificação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** na modalidade de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1 – Seguem os anexos do Edital, os quais são parte integrante deste:

ANEXO I - Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO II – Declaração de Habilitação

ANEXO III – Proposta de Preços (Escrita)

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO VII – Declaração CADIN

ANEXO VIII – Modelo de Procuração e Credenciamento

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

ANEXO X – Modelo de Declaração referente à Tributação do Município de Pompeia

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XII – Termo de Referência

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIV – Minuta de Contrato (se necessário)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços.
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à verificação do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior.
- j) Elaborar a ata da sessão de julgamento das propostas.
- k) Não havendo recursos, adjudicar o objeto do certame e encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) Abrir o competente processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

8.2 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do citado diploma legal.

8.3 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

8.3.1 – Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de penalidade recebida de qualquer órgão, entidade ou unidades administrativas dos governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

8.3.2 – Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual, distrital ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

8.3.3 – Esteja sob o regime de falência decretada ou concordatária.

8.3.4 – Funcione sob-regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.

8.3.5 – Contem com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsáveis técnicos ou subcontratados.

8.4 – Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

9.1.1 – Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja sua forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão anulado ou revogado, conforme disposição do item 8.3 e seus sub-itens.

9.2 – A proposta de preços (Envelope nº. 1) e a documentação para habilitação (Envelope nº. 2), deverão ser protocolados junto ao (à) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

PROCESSO Nº. 37/2017	-	PREGÃO Nº. 22/2017
ENVELOPE Nº. _____	[1] - Proposta	[2] - Documentação
RAZÃO SOCIAL CNPJ		
ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, FAX)		

9.2.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do Anexo III, devendo conter no mínimo:

- Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no Anexo XII – Termo de Referência.
- Percentual de desconto sobre preço de tabela, se houver, incluindo, em qualquer caso, todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., expresso em algarismos e por extenso.
- Declaração de que teve acesso ao Edital e seus Anexos, e que aceita as condições nele previstas (Anexo IV).

9.2.2 – A relação de uniformes constantes no Anexo XII – Termo de Referência é simplesmente orientativa, de modo que poderá ser alterada a depender da matrícula de alunos nas escolas do Município de Pompeia durante o exercício de 2017.

9.2.3 – A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

9.2.4 – Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

9.2.5 – O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Pompeia, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 9.2.7 deste edital, para fins de habilitação no certame.

9.2.5.1 - O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Pompeia deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

I - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo V).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



II - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo VI).

9.2.6 – Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.2.7 – O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Pompeia deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, sejam eles em originais ou por cópias autenticadas, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação, caso não estejam autenticados ou falte algum documento:

9.2.7.1. **Pessoa Jurídica:**

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br).

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS (sítio: www.mpas.gov.br).

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br).

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante.

f) Declaração de Firma Individual, Contrato Social primitivo ou Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente; última alteração do Contrato Social ou Ato de Eleição de Diretores no caso de Sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente.

g) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo V.

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante.

9.2.8 – Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

9.2.8.1 – **Pessoa Física:**

a) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade.

b) Comprovante de Residência.

c) Certidão Negativa Municipal.

d) Certidão Conjunta Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

9.2.9 – As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, ficando sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei nº. 10.520/2002.

9.3 – A Comissão de Licitação somente autenticará documentos apresentados em original com respectivas cópias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do presente Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



10.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes à sessão para participarem da sessão de lances.

10.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

10.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado para continuidade da sessão até conclusão do menor valor registrado.

10.5 – A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo (a) Pregoeiro (a), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo as empresas apresentar novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §1º e §2º, da Lei Complementar nº. 123/06.

10.6 – Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame.

10.7 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8.1 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesse item (10.8), o objeto licitado será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8.2 – O disposto no item 10.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8.3 – A nova proposta deverá ser apresentada durante a disputa do pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.8.4 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se as amostras forem reprovadas ou o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor registrado.

10.8.5 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato, com base na Ata de Registro de Preços formalizada.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.6 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital.

11.7 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação verificada na Ata de Registro de Preços, com vistas à contratação.

11.8 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.9 – O contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e a contratada será celebrado a partir de sua assinatura **ATÉ 31 de dezembro de 2017**, prorrogável e reajustável desde que devidamente justificado através de planilhas que comprovem o desequilíbrio financeiro e aceito pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA ESCRITA E AMOSTRA

12.1 – A proposta escrita de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.
- c) Declaração de Conformidade a ser anexada na proposta, afirmando conformidade com as especificações descritas no Anexo III e XII deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



d) Preço unitário da peça de uniforme e do total do Kit, bem como total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e, observado, que prevalecerá o preço registrado em ata.

e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo do envelope das propostas. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias.

f) Prazo de Pagamento conforme Edital e Contrato.

g) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante.

h) Marca de cada objeto que compõe o Kit.

i) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

j) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designando para posterior assinatura da Ata de Julgamento das Propostas, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata ser assinada por procurador com poderes para tanto.

k) Prazo e condições de entrega conforme Edital.

l) Prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias contra eventuais defeitos de fabricação das mercadorias entregues, observando-se, as seguintes condições mínimas: Durante o período de garantia, os Kits que apresentarem defeito deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

12.2 – Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.4 – Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do (a) Pregoeiro (a).

c) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

d) Que tiverem suas amostras reprovadas.

12.4.1 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – Condições para apresentação das amostras:

12.5.1 – O arrematante deverá apresentar, suas amostras devidamente personalizadas da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- a) 1 (uma) amostra de cada item, no tamanho 04, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
 - b) as amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante e número do lote. E ainda, deverão ser devidamente identificadas com o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial.
 - c) As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta.
 - d) As amostras serão avaliadas por Comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação.
 - e) Será de responsabilidade do Setor de Compras e Materiais ou de responsável pela Secretária de Educação verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no presente Edital, através de critérios objetivos e constantes nas especificações.
 - f) Não serão admitidas amostras que apresentem defeitos aparentes.
 - g) A análise das amostras é requisito de aceitabilidade do objeto proposto, servindo para verificação de conformidade da proposta nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, e por fim, resultando ou não na Adjudicação.
 - h) Caso haja incompatibilidade ou descumprimentos nas amostras apresentadas com as especificações solicitadas no edital (Anexo XII – Termo de Referência) após análise, importará na desclassificação da licitante.
 - i) As amostras analisadas e aprovadas ficarão arquivadas no Almoxarifado do Município de Pompeia, as quais serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Prefeitura Municipal, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes do Anexo XII (Termo de Referência) deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes. Ao concluir todas as entregas solicitadas referente ao contrato que será formalizado, essas ficam à disposição para eventual reposição em Unidade Escolar.
- 12.5.2 – As amostras deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pela licitante vencedora, e caso seja encaminhado produto com qualidade superior ao solicitado em edital, fica a Licitante Vencedora obrigada a entregar a de melhor qualidade.
- 12.5.2.1 – A aprovação da amostra é condição para a adjudicação.
- 12.5.2.2 – Caso seja desclassificada a Licitante Vencedora, serão convocadas as empresas classificadas subsequentes conforme constar na Ata de Registro de Preços e que deverão cumprir o disposto na Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Quarta.
- 12.5.3 – Caso a licitante não apresente os laudos solicitados, estará sujeita à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, por retardar a execução do certame.
- 12.5.4 – A Licitante Vencedora é a responsável pela confecção, de acordo com as características estabelecidas na proposta apresentada.
- 12.5.5 – A licitante deve garantir a qualidade, mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação.
- 12.5.6 – O Município de Pompeia, através de funcionários credenciados, se reserva no direito de sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as prescrições da Proposta são cumpridas pela Licitante Vencedora. Para tal, a Licitante Vencedora deverá garantir ao agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria prima utilizada na confecção do produto.



12.5.7 – Em sendo aprovadas todas as amostras, e constatado o atendimento aos demais requisitos do edital, será a licitante declarada vencedora, adjudicado o lote e encaminhado o processo para homologação da Sra. Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO JULGAMENTO

13.1 – O julgamento desta licitação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações, e demais condições definidas neste Edital.

13.2 – Após o julgamento será registrado na Ata de Registro de Preços as empresas que apresentarem os menores valores por preço global, classificando-as em ordem de menor preço.

13.3 – Decorrido o julgamento e assinada a Ata de Registro de Preços, os fornecedores classificados estarão compromissados ao fornecimento, nos termos do artigo 14 da Lei nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA HABILITAÇÃO

14.1 – Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente, serão exigidos apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

14.2 – O Envelope "*Documentos de Habilitação*" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

14.2.1 – **CAPACIDADE JURÍDICA** (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):

a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº. 10.406/2.002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06.

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2 – **REGULARIDADE FISCAL** (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CPD).

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.

f) Certidão Negativa de débito (C.N.D) ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

14.2.2.1 - Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14.2.2.2 - Se nas certidões de regularidade constar apontamentos de débitos fiscais, elas devem vir acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou das certidões de inteiro teor (objeto e pé) dos respectivos processos, possibilitando que a análise discricionária da Administração Pública avalie se a irregularidade encontrada compromete a situação econômico-financeira, tornando-se inviável a habilitação da licitante.

14.2.2.3 - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº.s 128/2008 e 147/2014.

14.2.2.3.1 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 §1º da LC nº. 123/06, alterada pelas LCs nº.s 128/2008 e 147/2014.

14.2.2.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata de Julgamento das Propostas.

14.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Um atestado, podendo ser apresentado mais de um, de atividade pertinente e compatível, com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação, assim considerados, no mínimo de 50% do fornecimento pretendido, como critério objetivo de análise dos atestados, de acordo com a **Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

14.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável.

14.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

14.5.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IX).

14.5.2 – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição (Anexo V).

14.5.3 – A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento oficial idôneo (Anexo I).

14.5.4 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora a ata será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

14.5.6 – A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

14.5.7 – Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade apta na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade destas.

14.5.8 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe registrado seu valor na Ata de Registro de Preços e o objeto da licitação adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Sra. Prefeita Municipal, na hipótese de existência de recursos.

14.5.9 – Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Quarta e seus subitens, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequentemente registrada na Ata de Registro de Preços e sua ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, amostras e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante contratada para fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a Homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá assinar o Contrato Administrativo, dentro de 03 (três) dias corridos a contar da convocação feita pela Divisão de Licitações e Contratos, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa constante no Anexo III deste edital, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 – O município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.



15.3 – Se, por ocasião da formalização do contrato administrativo, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – No caso de atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, quais sejam:

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 16.1.

16.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de ATÉ 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 – Considera-se como valor total da contratação para efeito da multa moratória mencionada no item (16.1.), o valor referente ao pedido efetuado à Licitante Vencedora.

16.3 – Considera-se como valor total estimado da contratação, para fins de aplicação de multa rescisória, o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços, multiplicado pela estimativa, constante no Anexo III e XII do Edital, referente aos itens inadimplidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) dar-se-á de **forma parcelada, em 4 (quatro) parcelas em relação à cada Lote de Kits solicitados**, ou seja, **a partir da entrega definitiva do 1º (primeiro) Lote de Kits, contar-se-á, o parcelamento nos 4 (quatro) meses subsequentes, de igual forma, em relação aos eventuais Lotes de Kits solicitados para o citado exercício (2017).**

b) cada parcela descrita na alínea "a" do item 17.1 será paga ATÉ o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal no Setor de Compras e Materiais, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.



17.2 – No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento, conforme art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

17.3 – Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

18.1 – Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à Divisão de Licitações e Contratos, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra do produto na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.

18.1.1 – Os preços serão controlados pelo Município, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

18.1.2 – Os preços poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelas partes em contrato, se houver pactuação.

18.1.3 – Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Divisão de Licitações e Contratos, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte do Município.

18.2 – A licitante vencedora não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do contrato administrativo.

18.3 – A licitante vencedora não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o subitem 18.1, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do contrato administrativo.

18.4 – O novo preço fixado poderá ter validade a partir do protocolo da solicitação, desde que devidamente solicitado pela Compromissária e autorizado pela Divisão de Licitações e Contratos, sendo que neste caso após a assinatura do Termo Aditivo será devido o pagamento complementar, compreendendo as entregas efetuadas após a solicitação. Caso não aceito, o novo preço terá validade a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

18.4.1 – O novo preço fixado terá sua validade de acordo com o item acima, devendo ser publicado o resumo em jornal local.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – O (A) Pregoeiro (a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



19.3 – Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes (Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto n.º. 7.892/2013), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 23 de julho de 1.993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.4 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o município porventura julgar necessários.

19.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem.

19.6 – Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

19.8 – No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

19.9 – A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes que manifestaram interesse em participar e vale para todos, desde que conhecidos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

19.10 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação informado, ou ainda, mediante publicação em jornal local do Município de Pompeia - SP.

19.11 – É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.

19.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante Vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, e demais atos deles decorrentes.

19.14 – Obrigar-se a Licitante Vencedora, a manter durante todo o período da vigência do contrato administrativo, as condições de Habilitação exigidas no Edital.

19.15 – Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art. 71 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

19.16 – No mesmo prazo fixado no item 15.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo XI).

Pompeia, 02 de maio de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

REF – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 22/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Pompéia.

POMPÉIA – SP, _____ de 2017

Nome do representante

RG nº _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº. 22/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de POMPEIA - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

POMPEIA – SP, _____ de 2017.

Nome do representante

RG nº. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017 – SCM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	MEDIDA	UNIFORMES		
		VERÃO		INVERNO (agasalho)
1	Nº. 02	Masculino	Feminino	Unisex
2	Nº. 04	Masculino	Feminino	Unisex
3	Nº. 06	Masculino	Feminino	Unisex
4	Nº. 08	Masculino	Feminino	Unisex
5	Nº. 10	Masculino	Feminino	Unisex
6	Nº. 12	Masculino	Feminino	Unisex
7	Nº. 14	Masculino	Feminino	Unisex
8	Nº. 16	Masculino	Feminino	Unisex
9	P	Masculino	Feminino	Unisex
10	M	Masculino	Feminino	Unisex
11	G	Masculino	Feminino	Unisex

Os objetos acima indicados deverão obedecer aos parâmetros dos Kits a seguir descritos:

KITS	Quantidade de KITS	Quantidade de Alunos (estimada)	ESPECIFICAÇÃO (por aluno)	PREÇO UNITÁRIO DO KIT (Estimado)	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
	1 por aluno	2.000	2 Camisetas, 2 Shorts ou Saias e 1 Abrigo	R\$ (____)	R\$ (____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS;
VALOR UNITÁRIO DO KIT (PROPOSTA): R\$ _____ (_____ REAIS);

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa.

DECLARAMOS QUE:

1 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



2 – Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, **data.**

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**REF – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular
perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de
Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins
previstos no **Processo Licitatório Nº. 37/2017 – Pregão Presencial Nº. 22/2017**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

**REF – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Firma/Empresa _____ **Ref: Processo Licitatório Nº. 37/2017, Pregão Presencial Nº. 22/2017**, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**REF – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para
fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar
com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor
ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular
participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa
decorrer.

_____/_____/_____
(data)

(assinatura do representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

**REF – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais e das previstas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017.**

Pompeia, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante
RG nº. _____



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

**REF – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa _____, por meio de seu representante legal
o(a) Sr.(a). _____, Carteira de Identidade
nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia
seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____,
com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição
e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº.
22/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017.**

Pompeia - SP, ____/____/____.

Assinatura do representante
RG nº. _____



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

**REF – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eu _____, representante legal da Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na Rua _____; **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pompeia – SP, ___/___/___.

Nome da Empresa CNPJ/MF sob o nº. _____.

Nome do Representante (_____).



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA

**REF – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2017 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente, declaro (amos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, não possui sucursal, imóvel e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Pompeia – SP.

Pompeia – SP, ___/___/___.

Nome da Empresa CNPJ/MF sob o nº. _____.

Nome do Representante (_____).



ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE: _____
Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA: _____
Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uniformes para as CEMEIs – Creches e Escolas Municipais de Ensino Infantil e EMEFs – Escolas Municipais de Ensino Fundamental para o exercício de 2017 através de Pregão Presencial.

2 – O objeto acima descrito é detalhado tecnicamente da seguinte forma:

ITEM	MEDIDA	UNIFORMES		
		VERÃO		INVERNO (agasalho)
1	Nº. 02	Masculino	Feminino	Unisex
2	Nº. 04	Masculino	Feminino	Unisex
3	Nº. 06	Masculino	Feminino	Unisex
4	Nº. 08	Masculino	Feminino	Unisex
5	Nº. 10	Masculino	Feminino	Unisex
6	Nº. 12	Masculino	Feminino	Unisex
7	Nº. 14	Masculino	Feminino	Unisex
8	Nº. 16	Masculino	Feminino	Unisex
9	P	Masculino	Feminino	Unisex
10	M	Masculino	Feminino	Unisex
11	G	Masculino	Feminino	Unisex

Os objetos acima indicados deverão obedecer aos parâmetros dos Kits a seguir descritos:

KITS	Quantidade de KITS	Quantidade de Alunos (estimada)	ESPECIFICAÇÃO (por aluno)
		1 por aluno	2.000

3 – O objeto acima descrito na 1ª Tabela será subdivido em Kits conforme 2ª Tabela, os quais serão compostos individualmente de: 2 camisas; 2 shorts ou saias e; 1 agasalho.

4 – O objeto acima detalhado deverá estar em conformidade com os descritivos a seguir detalhados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CAMISETA MANGA CURTA:

O corpo e mangas da camiseta confeccionado em malha PV composição (67% poliéster -33% viscose), 30Fios, gramatura de 160 g/ m2, anti-pilling, na cor Branca, Gola em Ribana cor Branca, composição (67% poliéster - 33% viscose), armação 2x1. Friso de 05 mm na cor PANTONE 17-1563 TPX.

Confeção da Peça:

Costurada internamente com máquina overloque fio 100% poliéster. A barra do corpo e das mangas deve ser com largura de 20 mm, costurada em máquina Galoneira bitola estreita de 4 mm, duas agulhas. A gola em 'V' aplicada em máquina overloque com friso embutido entre degolo e ribana do degolo.

Deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação.

Personalização da peça:

A camiseta deverá conter em processo de Silkscreen:

Na frente lado esquerdo na altura do peito, Brasão do Município em 06 cores medindo 95x90 mm.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA:



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

CAMISETA MANGA CURTA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – COMPRIMENTO DO CORPO	36	40	43	47	50	53	58	61	65	67	69	71	74	78	80
B – LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	41	43	45	48	54	56	58	60	65	67
C – CAVA DA MANGA	12	13	15	15	16	17	19	20	20	23	24	24	25	28	31
D – COMP. DA MANGA	9	10	11	12	14	15	16	18	20	22	23	24	25	27	29
E – ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	13	14	15	16	18	18	19	19	23	25
F – COMPRIMENTO DO OMBRO	7	7	7	8	8	10	10	11	12	15	16	16	17	18	19
G – ABERTURA DA GOLA	10	10	10	11	11	11	11	13	14	16	16	17	17	17	18

BERMUDA UNISSEX

Confeccionada em tecido RipZag, composição 100% Poliéster AATCC 20/2007 e AATCC 20A/2007, armação Maquetado NBR 12546/1991, formando um losango de 4 x 10 mm, com outro menor dentro de 2 x 4 mm, com gramatura de 110 g/m² (+/-5%) NBR 10591/2008, espessura: 0,33

mm (+/- 5%) ISO 5084/1996 e número de fios por unidade de comprimento de 38 +/- 2 fios/cm na trama e 42 +/- 2 fios/cm no Urdume NBR 10588/2008; **Título do Fio Urdume 8,8 Tex e Trama 22,0Tex com +/-5% tolerância NBR13216/1994**, na cor vermelha e tratamento Hidro Repelente de acordo com teste Norma AATCC 22 SPRAY TESTE resultado mínimo 90.

Confecção da Peça:

A bermuda deve ser costurada internamente com máquina Interloque com fio texturizado 100% poliéster e rebatida com máquina reta de 01 agulha, a barra deve ser de 20 mm feita em máquina Galoneira de duas agulhas, bitola estreita de 4 mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster. Na cintura, elástico de 35 mm aplicado em aparelho Zeromax, e pespontado em máquina Elastiqueira quatro agulhas bitola 6 mm entres as costuras, com linha 120 resistente, 100% poliéster. Nas laterais da peça, do elástico até a barra, sobreposta à costura, Aplicar 02 frisos de 10 mm nas cor Branco em tecido 100% poliéster, aplicado em máquina Elastiqueira de doze agulhas, Bitola de 06 mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster.

Deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação.

Personalização da peça:

Na perna direita, deverá ser bordado, na cor Branca, a palavra "POMPEIA", medindo 80x25 mm, na fonte "BILLBOARD"

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT BERMUDA UNISSEX:



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

BERMUDA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – CINTURA ESTICADA	28	29	30	31	34	35	36	38	40	44	46	50	54	---	---
B – COMPRIMENTO COM CÓS	31	32	34	36	39	41	43	45	48	56	61	64	65	---	---
C - COXA	19	20	21	22	24	25	26	27	28	32	33	34	37	---	---
D – ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	22	24	24	25	27	28	29	31	---	---
E – GANCHO FRENTE COM CÓS	20	20	21	22	24	24	26	27	28	29	31	33	34	---	---
F – ENTRE PERNAS	13	14	15	16	17	18	19	20	22	30	32	33	33	---	---
G – GANCHO TRÁS COM CÓS	24	25	25	26	28	30	31	32	33	34	36	39	40	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



SHORT-SAIA

Confeccionada em tecido RipZag, composição 100% Poliéster AATCC 20/2007 e AATCC 20A/2007, armação Maquetado NBR 12546/1991, formando um losango de 4 x 10 mm, com outro menor dentro de 2 x 4 mm, com gramatura de 110 g/m² (+/-5%) NBR 10591/2008, espessura: 0,33 mm (+/- 5%) ISO 5084/1996 e número de fios por unidade de comprimento de 38 +/- 2 fios/cm na trama e 42 +/- 2 fios/cm no Urdume NBR 10588/2008; **Título do Fio Urdume 8,8 Tex e Trama 22,0 Tex com +/-5% tolerância NBR13216/1994**, na cor vermelha e tratamento Hidro Repelente de acordo com teste Norma AATCC 22 SPRAY TESTE resultado mínimo 90.

Confeção da Peça:

O Shorts deve ser costurado internamente com máquina Interloque com fio texturizado 100% poliéster e rebatida com máquina reta de 01 agulha, a barra das pernas deve ser de 20 mm feita em máquina galoneira de 02 agulhas, bitola estreita de 04 mm com linha 120 resistente, 100% poliéster. O envelope de sobreposição deverá conter em toda sua extensão acabamento em viés Branco, em malha 67% Poliéster 33% Viscose, na largura de 10mm aplicado em máquina Galoneira de duas agulhas. Na cintura, elástico de 35 mm aplicado em aparelho Zeromax, e pespontado em máquina Elastiqueira quatro agulhas bitola 06 mm entres as costuras, com linha 120 resistente, 100% poliéster.

Deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação.

Personalização da peça:

Sobre o envelope lado direito, deverá ser bordado, na cor Branca, a palavra "POMPEIA", medindo 80x25 mm, na fonte "BILLBOARD"

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT SHORT-SAIA:



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

SHORT SAIA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A - CINTURA ESTICADA	25	30	31	34	35	37	39	40	43	46	47	49	51	---	---
B - COMPRIMENTO COM CÓS	28	30	33	34	37	38	41	42	44	47	49	51	53	---	---
C - COXA	19	21	23	24	25	25	27	28	29	31	32	33	34	---	---
D - ABERTURA DA PERNA	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	---	---
E - GANCHO FRENTE COM CÓS	22	22	25	26	26	28	29	31	31	30	32	34	34	---	---
F - ENTRE PERNAS	9	10	11	12	14	15	16	17	18	19	20	21	22	---	---
G - GANCHO TRÁS COM CÓS	24	26	27	27	29	31	32	33	33	34	36	36	38	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CALÇA UNISSEX

Confeccionada em tecido RipZag, composição 100% Poliéster AATCC 20/2007 e AATCC 20A/2007, armação Maquetado NBR 12546/1991, formando um losango de 4 x 10 mm, com outro menor dentro de 2 x 4 mm, com gramatura de 110 g/m² (+/-5%) NBR 10591/2008, espessura: 0,33 mm (+/- 5%) ISO 5084/1996 e número de fios por unidade de comprimento de 38 +/- 2 fios/cm na trama e 42 +/- 2 fios/cm no Urdume NBR 10588/2008; **Título do Fio Urdume 8,8 Tex e Trama 22,0 Tex com +/-5% tolerância NBR13216/1994**, na cor vermelha e tratamento Hidro Repelente de acordo com teste Norma AATCC 22 SPRAY TESTE resultado mínimo 90.

Confeção da Peça:

A calçadeve ser costurada internamente com máquina Interloque com fio texturizado 100% poliéster e rebatida com máquina reta de 01 agulha, a barra deve ser de 20 mm feita em máquina Galoneira de duas agulhas, bitola estreita de 04 mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster. Na cintura, elástico de 35 mm aplicado em aparelho Zeromax, e pespontado em máquina Elastiqueira quatro agulhas bitola 6 mm entres as costuras, com linha 120 resistente, 100% poliéster. Nas laterais da peça, do elástico até a barra, sobreposta à costura, Aplicar 02 frisos de 10 mm nas cor Branco em tecido 100%poliéster, aplicado em máquina Elastiqueira de doze agulhas, Bitola de 06 mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster.

Deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação.

Personalização da peça:

Na perna direita, deverá ser bordado, na cor Branca, a palavra "POMPEIA", medindo 80x25 mm, na fonte "BILLBOARD"

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT CALÇA UNISSEX:



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

CALÇA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – CINTURA ESTICADA	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	60	64
B –COMPRIMENTO COM CÓS	55	62	64	72	74	78	85	87	91	94	100	101	108	111	115
C - COXA	22	23	25	26	27	29	30	31	32	32	33	35	36	38	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



D – ABERTURA DA PERNA	17	17	18	18	18	18	18	19	20	21	22	25	25	25	26
E – GANCHO FRENTE COM CÓS	20	21	23	24	25	25	27	28	28	29	31	32	36	39	42
F – ENTRE PERNAS	39	44	46	50	54	58	64	66	72	73	81	82	83	84	88
G – GANCHO TRÁS COM CÓS	26	26	27	29	30	30	30	31	31	34	36	40	42	44	47

JAQUETA UNISSEX

Confeccionada em tecido RipZag, composição 100% Poliéster AATCC 20/2007 e AATCC 20A/2007, armação Maquetado NBR 12546/1991, formando um losango de 4 x 10 mm, com outro menor dentro de 2 x 4 mm, com gramatura de 110 g/m² (+/-5%) NBR 10591/2008, espessura: 0,33 mm (+/- 5%) ISO 5084/1996 e número de fios por unidade de comprimento de 38 +/- 2 fios/cm na trama e 42 +/- 2 fios/cm no Urdume NBR 10588/2008; **Título do Fio Urdume 8,8 Tex e Trama 22,0 Tex com +/-5% tolerância NBR13216/1994**, na cor vermelha e tratamento Hidro Repelente de acordo com teste Norma AATCC 22 SPRAY TESTE resultado mínimo 90.

Confeção da Peça:

Jaqueta Aberta com bolsos embutidos. A Jaqueta deve ser costurada internamente com máquina Interloque com fio texturizado 100% poliéster, a barra do corpo deverá ser de 20 mm feita em máquina Overloque e Rebatida em máquina Reta de 01agulha, com linha 120 resistente, 100% poliéster. zíper Destacável de Nylon, Cremalheira de 5 mm e cursor de 25mm sem trava, na cor Branco, rebatido em máquina Reta com distância de 07 mm. Nos punhos, elástico de 35 mm aplicado em aparelho Zeromax, e pespontado em máquina Elastiqueira quatro agulhas bitola 6 mm entres as costuras, com linha 120 resistente, 100% poliéster. Sobre as mangas, da gola até os punhos, aplicar 02 frisos de 10 mm nas cor Branco em tecido 100%poliéster, aplicado em máquina Elastiqueira de doze agulhas, Bitola de 06 mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster. A Jaqueta deverá conter forração em meia malha 100% Poliéster na cor Branca, costurada em máquina Interloque.

Personalização da peça:

No peito, lado esquerdo, deverá ser bordado, na cor Branca, a palavra "POMPEIA", medindo 80x25 mm, na fonte "BILLBOARD"

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT JAQUETA UNISSEX:



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

JAQUETA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



A – COMPRIMENTO DO CORPO	42	43	45	47	51	55	57	60	61	64	66	69	73	78	80
B – LARGURA DO CORPO	37	40	43	45	49	50	53	55	57	58	60	63	68	70	72
C – CAVA DA MANGA	15	15	16	18	19	20	21	22	22	26	27	28	29	30	31
D – COMPRIMENTO DA MANGA	34	36	38	40	44	46	48	50	52	56	58	61	64	65	67
E – ABERTURA DA MANGA	7	7	8	8	9	9	9	10	10	12	12	13	13	13	13
F – COMPRIMENTO DO OMBRO	7	7	7	7	7	7	7	7	7	21	21	23	24	26	27
G – ALTURA DA GOLA	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9

Das amostras:

As empresa VENCEDORA deverá apresentar 01 (uma) amostras de cada item, notamanho 04, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante e número do lote. E ainda, deverão ser devidamente identificadas com o número do processo administrativo e número do pregão.

As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial;

As amostras serão avaliadas por Comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação.

Será de responsabilidade da Comissão verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no presente Edital, através de critérios objetivos e constantes nas especificações;

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante / fornecedor não constando identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem e deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

d) Apresentar uma ou mais amostras com medidas divergentes das especificadas nas tabelas ou descrição, considerando as tolerâncias para cada medida;

e) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

f) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;

g) Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas.

**** A contratante, caso julgar necessário solicitará da empresa vencedora laudos realizados em laboratório credenciado pelo INMETRO. Se os resultados das análises dos laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada. Caso a licitante não apresente os laudos solicitados, ou em total desconforme, será penalizada conforme o Art. 7º da lei 10.520/02, por retardar a execução do certame.**



A aprovação ou reprovação da amostra deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão; Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma. As amostras reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias, junto a Secretaria de Educação;

Dos Laudos:

Comprovação do Técnica do Tecido das Bermudas, Short-Saias, Calças e Jaquetas, através de Laudo fornecido por Laboratório Credenciado pelo INMETRO.

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO
Repelência à água: Spray	AATCC 22/14	Nota Mínimo 90
Qualitativa e Quantitativa de Fibras	AATCC 20/2007 e AATCC 20A/2007	Poliéster: 100%
Gramatura	NBR 10591/2008	110 g/m ² (mínimo)
Espessura	ISO 5084/1996	0.30 mm (mínimo)
Número de fios por unidade de comprimento (Trama)	NBR 10588/2008	36 fios/cm (mínimo)
Número de fios por unidade de comprimento (Urdume)	NBR 10588/2008	40 fios/cm (mínimo)
Título fio (Urdume)	NBR 13216/94	8,8Tex (mínimo)
Títulofio (Trama)	NBR 13216/94	22,0Tex (mínimo)
Armação	NBR 12546/1991	Maquetado

- Importante todos os itens estarem em um único lote, para que não haja divergência de características e cores nos tecidos, caso mais de uma empresa fature os itens.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos (dia, mês, ano e horário), na Prefeitura Municipal de Pompeia (endereço completo), em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 22/2017 - Processo nº. 37 - SCM, observada a respectiva homologação pela Sra. Prefeita Municipal de Pompeia, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CEMEI E EMEF) PARA O EXERCÍCIO DE 2017, conforme Edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

No mais, às empresas que aderirem à presente Ata de Registro de Preços deverão observar as seguintes Cláusulas, além de eventuais cláusulas contratuais:

1 - DO OBJETO

1.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CEMEI E EMEF) PARA O EXERCÍCIO DE 2017, conforme Edital e seus Anexos, em especial a Proposta de Preços (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo XII).

2 - DOS DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1 - Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços constará do futuro contrato que será formalizado, que fica fazendo parte constante da presente Ata de Registro de Preços.

3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - **A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da data de sua assinatura ATÉ 31 de dezembro de 2017**, observado o que dispõe o Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, em conformidade com a **Súmula 34 do TCE-SP**.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata de Registro de Preços, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 16 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será formalizada pela assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação pelo CONTRATANTE.

3.5 - Mediante a retirada da Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.



4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que comprovados pelo FORNECEDOR.

4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 – Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

5 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital, Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento de Material ou em outro local indicado pelo CONTRATANTE.

6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

6.2 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) dar-se-á de **forma parcelada, em 4 (quatro) parcelas em relação à cada Lote de Kits solicitados**, ou seja, **a partir da entrega definitiva do 1º (primeiro) Lote de Kits, contar-se-á, o parcelamento nos 4 (quatro) meses subsequentes, de igual forma, em relação aos eventuais Lotes de Kits solicitados para o exercício de 2017.**

b) cada parcela descrita na alínea “a” do item 7.1 será paga ATÉ o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal no Setor de Compras e Materiais, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

17.2 – No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento, conforme art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, observadas eventuais outras disposições de Termo Contratual ou na Autorização de Fornecimento de Material.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1 – A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Escrita, bem como às disposições de eventual e futura Autorização de Fornecimento de Material ou Termo Contratual.

8.2 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



8.3 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.4 – Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade da solicitação por parte do CONTRATANTE.

8.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local especificado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, se houverem.

8.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre os materiais ofertados.

8.7 – Entregar os materiais em lote único ou Kits, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – O contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de fornecimento.

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

9.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.

9.4 – Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA.

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital e em eventual e futuro Termo Contratual ou Autorização de Fornecimento de Material.

11.2 – A aplicação das sanções dispostas no item 11.1 não exclui outras aplicáveis à espécie, em obediência à legislação vigente.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, tampouco assinar eventual Termo Contratual no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, em ofensa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

d) Tiver presentes razões de interesse público.

12.2 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE após minuciosa análise do Departamento Jurídico.



12.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Jornal local do Município de Pompeia ou em outro local que dê efetiva publicidade à Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº. 22/2017 – Processo nº. 37/2017 – SCM e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços apresentada pelas licitantes classificadas, os seus respectivos lances e eventualmente a Autorização de Fornecimento de Material ou Termo Contratual.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis Federais nº.s 10.520/2002 e 8.666/93, e dos Decretos nºs. 3.555/2000 e 7.892/2013.

15 – DO FORO

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Pompeia – SP, dia, mês de 2017.

Município de Pompeia
Isabel Cristina Escorce Januário
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA/FORNECEDORA
(_____)
Representante Legal (ou Procurador)

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO (SE NECESSÁRIO)

CONTRATO Nº CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA E A EMPRESA *****.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, inscrito no CNPJ sob n.º 44.483.444/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompéia - SP, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal Sra. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do itens de n.º ***** Pregão n.º *****/14, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. _____ dos autos do processo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO LICITADO: _____

1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 - Edital do PREGÃO n.º. ***/17 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de ____ de _____ de 2017, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO n.º. ***/17.

1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.

1.4- Os itens do objeto deste contrato a serem fornecidos atenderão rigorosamente às especificações estabelecidas pelo formulário de proposta e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- Os itens deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação por escrito;

2.2- As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pompéia, localizado a Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompéia – SP.

2.2.1- Conforme disposto nos incisos I a III do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 45.821, de 6 de abril de 2005, as entregas nos postos indicados no item 2.2 deverão ocorrer nos seguintes horários:

2.2.2 - Entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas) de segunda a sexta-feira;

2.3.1 - De maneira alguma aos sábados e feriados.

2.3.2 - Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Diretor do Almoxarifado do CONTRATANTE.

2.4- A fiscalização do fornecimento exercida pelo CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

2.4.1 - Ficará obrigada a contratada a entregar os produtos conforme formulário de proposta sob pena de devolução da mercadoria mediante o termo de rejeição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA

3 - O prazo de vigência deste contrato será ATÉ 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O valor deste contrato a ser pago durante o exercício de 2014 é de R\$ _____ (_____). A despesa, estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2017:

4.2- O preço dos itens do objeto serão fixos e somente não serão reajustados uma vez que o objeto deste contrato será entregue imediatamente em 30 dias após a aprovação e emissão da Ordem de Serviço e na sua totalidade.

4.3- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a entrega dos produtos e atestados pelo responsável da administração pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Atestado de Recebimento;

4.3.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.3.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.4- Comunicar ao gestor do CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

5.5- Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos itens que por quaisquer razões tenha sido entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

5.6- Garantir a entrega do produto nos dias e horários agendados junto Almojarifado da CONTRATANTE.

5.7 - Caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Pompéia, o setor competente enviará os itens referente ao objeto desta licitação para análise do mesmo, e caso comprovado que o item da empresa vencedora é de má qualidade ou que poderá trazer problemas de ordem mecânica em decorrência da utilização do mesmo, ficará imediatamente rescindido o contrato.

5.8 - Caso comprovado que algum produto fora entregue fora das especificações deverá a empresa fazer a substituição sem qualquer ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



8.2- A CONTRATADA está sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

10.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão **/2017, e deverá ser interpretado em sua consonância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Pompéia.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pompéia, em ___ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: